



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.587, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2016 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir as iniciativas e metas abaixo descritas no PPA na Lei nº 5.773, de 26 de junho de 2013 no objetivo “Garantir os direitos instituídos as pessoas em situação de vulnerabilidade social dando o acesso aos benefícios e transferindo renda.” do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, no anexo II – Demonstrativo dos Programas de Governo para período 2014-2017, no Programa 0106– “CIDADANIA EM MOVIMENTO”:

Iniciativas	• Atendimento às crianças e gestantes
Metas	• Atendimento às crianças e gestantes por meio de visitas domiciliares

Art. 2º. Fica alterado o valor total do programa 0106 – “CIDADANIA EM MOVIMENTO”, passando a constar o valor de R\$ 11.855.920,00(onze milhões oitocentos e cinquenta e cinco novecentos e vinte reais), constante no anexo II – Demonstrativo dos Programas de Governo para período 2014-2017.

Art. 3º. Ficam incluídas as iniciativas e metas na LDO 2016 na Lei nº 6240, de 10 de novembro de 2016 no objetivo “Garantir os direitos instituídos as pessoas em situação de vulnerabilidade social dando o acesso aos benefícios e transferindo renda.”, no Programa 0106 – “CIDADANIA EM MOVIMENTO”:

Iniciativas	• Atendimento às crianças e gestantes
Metas	• Atendimento às crianças e gestantes por meio de visitas domiciliares

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação na LOA 2016, na Lei nº 6269, de 30 de dezembro de 2015 no programa Cidadania em Movimento, na Unidade proteção social básica, Função Administração, Subfunção Administração Geral.

Ação 1180	• Desenvolvimento Integral na Primeira Infância – Criança Feliz
-----------	--

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 28/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e cinco mil reais), destinado implantação do programa CRIANÇA FELIZ.

Art. 6º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
1.180	3339030000000 Material de Consumo	4999	-	R\$18.750,00
1.180	3339036000000 Outros Serviços de Terceiros	4999	-	R\$18.750,00
				R\$37.500,00

Art. 7º. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso à receita proveniente da adesão do Programa CRIANÇA FELIZ- **Programa:** Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Fonte de recurso 4999.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de dezembro de 2017.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 28/12/2017